## PORTARIA/IPESC Nº 1050/2015

## "Concede Auxílio-Doença"

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e,

considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora Leny da Silva Furtado, constante do Processo/IPESC nº 115/2015, protocolizado no dia 10/04/2015, com atestado médico às fls. 03 e laudo médico pericial conclusivo às fls. 09/10, pelo afastamento por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/04/2015; considerando o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença; considerando o art. 36, § 1º, que diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do IPESC quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias; e, considerando que a servidora é participante desse RPPS,

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o beneficio de auxílio-doença à servidora LENY DA SILVA FURTADO, ocupante do cargo de Servente, Carreira I, Classe F - matrícula nº 001147, por 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 01/04/2015 até o dia 30/05/2015, devendo retornar ao serviço no dia 31/05/2015, se não houver outra motivação.

§ 1º. É de responsabilidade pecuniária da Administração Municipal o período de afastamento compreendido entre 01/04/2015 até o dia 15/04/2015, e do IPESC a partir do dia 16/04/2015.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda as anotações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

José Carlos Bernardes

Diretor Presidente - Dec. nº 4.382/2013

Douglas Moreira Farias Diretor Tesoureiro/Rep. Serv.

Dec. nº 4.733/2014

Laylla Cristina Fernandes Costa

Diretor/Rep. Poder Executivo Dec. nº 4.589/2013